

LEI Nº 1.601, DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.

"Cria Creches Municipais, Cargos e Funções na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Promoção Social".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS, 21 (vinte e uma) Creches, de Austin - Monte Sol - Jardim Europa - Ambai - Nova Aurora - São Carlos - Jardim Esperança - Parque Venezia - Bairro Botafogo - Jardim 1º de Maio - Parque São José - Parque Suécia - Bairro do Vasco - Marina e São Operário.

Art. 2º - Ficam criados, para atender o artigo precedente, 21 (vinte e um) Cargos em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador III e 21 (vinte e uma) Funções Gratificadas, símbolo FG-1, de Chefe do Setor de Expediente.

Parágrafo Único - Os cargos criados pelo caput deste Artigo, somente serão provisto após a instalação das respectivas Creches.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE OUTUBRO DE 1989.

1601

Vol. 136/89
Mensagem nº 32/89
Publicado 05/10/89
Jornal de Hoje